

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 016/22

DENOMINA DE RUA MANOEL MARTINS
VERÁS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Otávio Faustino da Silva Neto

Otávio Faustino da Silva Neto

- Vereador -

DESPACHO

DESPACHO O PRESENTE MATERIAL PARA

Apresentação e
Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
38 105 120 22

Adelton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE SESSÕES EM
01/06/2022

Adelton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

SECRETARIA

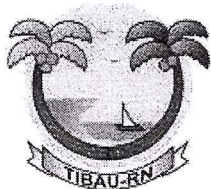
RECEBIDO EM: 28/04/22
ÀS 10:00h
POR SA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA Const. Sust. PED
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 04/05/2022

Adelton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE SESSÕES EM
18/05/2022

Adelton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI 016/22

**DENOMINA DE RUA MANOEL MARTINS
VERAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, , no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:.

Art. 1º - Denomina de **Rua Manoel Martins Veras**, a rua Projetada de frente ao Condomínio Bravíssimo ao lado do Loteamento Costa Branca, no bairro de Gado Bravo, em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Manoel Joaquim Nolasco,
Em , 28 de abril de 2022.

Otávio Faustino da Silva Neto
- Vereador -

Justificativa em Plenário:

BIOGRAFIA DE MANUEL MARTINS VERAS

MANUEL MARTINS VERAS, filho de Luciano Martins Veras e Cosma Rodrigues Veras, nasceu no dia 18 de outubro de 1825 na fazenda Convento, freguesia de São Gonçalo da Serra dos Cocos, município de Ipu, estado do Ceará. Aos 04 anos de idade foi morar com os seus familiares na cidade de Campo Grande/RN. Faleceu aos 66 anos na fazenda Poço Verde, no município de Campo Grande. Foi casado primeiramente com Cristina da Silva Saldanha, ficando viúvo. Depois, casou-se com a irmã de Cristina, Joaquina da Silva Saldanha com que teve os filhos: Vicente de Paula Veras, Manoel Martins Veras (Nezinho), Miguel Martins Veras (Major Migas), Luciano Martins Veras, Afra Veras Lobo, Francisca Joaquina Veras, Maria Veras Barbosa (Maroca da Bola), Joaquim Martins Veras (Quincas Veras) Joaquina Veras Saldanha e Cristina Veras Leite.

Manuel Martins Veras foi um grande latifundiário no estado do Rio Grande do Norte e chefe político no município de Campo Grande. Quase todos os filhos foram intendentess/prefeitos naquele município. Tinha o título de Comandante da Guarda Nacional e de Cavaleiro da Ordem da Rosa.

Manuel Martins Veras, no final do século XIX, foi o pioneiro veranista da praia de Tibau. Possuía uma propriedade próximo a descida para a praia do Ceará. Sendo um dos primeiros valorizadores de Tibau. Enfrentava grandes dificuldades para chegar a Tibau, em cima de cavalos e carros de bois, viagem que durava mais de 24 horas. O seu sobrinho e genro Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro era seu hóspede nos veraneios na praia de Tibau. Inclusive, a esposa de Dr. Castro, Dona Francisca Veras, faleceu na casa de Dr. Manuel em um veraneio na praia de Tibau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao(s) PL nº. abaixo citado:

- **PL Nº 016/2022** – “Denomina de Rua Manoel Martins Veras, no município de dá outras providências.” – Vereador, Otávio Faustino Neto

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 17 de maio de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 17 de maio de 2022.



Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira
Presidente



Daniel Roberto dos Santos
Membro



Juscelzo Rodrigues Rebouças
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

LEI ____/____

**DENOMINA DE RUA MANOEL MARTINS
VERAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, , no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º - Denomina de **Rua Manoel Martins Veras**, a rua Projetada de frente ao Condomínio Bravíssimo ao lado do Loteamento Costa Branca, no bairro de Gado Bravo, em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau-RN, de de 2022.

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Municipal